

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA PARA OS COLABORADORES CELETISTA E DEPENDENTES DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de assistência à saúde (plano de saúde), na modalidade de assistência médica e hospitalar, de abrangência regional, com obstetrícia, para atendimento aos colaboradores ativos, com cobertura de rede prestadora que inclua, no mínimo, 5 hospitais de referência, 3 laboratórios e rede de consultórios credenciados no município do Recife e principais municípios do Estado de Pernambuco, com atendimento 24h, conforme exigências da Resolução Normativa da ANS e cobertura mínima conforme Lei nº 9.656/98.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é garantir a prestação contínua de serviços de assistência à saúde suplementar privada, de urgência e emergência, dispondo de rede credenciada adequada para atender às necessidades de 60 (sessenta) vidas, colaboradores e dependentes elegíveis do ITEP/OS e seus, assegurando qualidade de vida e amparo assistencial distribuídos da seguinte forma:

Quadro I - IDADE DOS COLABORADORES E DEPENDENTES

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	VIDAS (COLABORADORES E DEPEND.)
00 A 18	15
19 A 23	5
24 A 28	4
29 A 33	5
34 A 38	10
39 A 43	6
44 A 48	6
49 A 53	5
54 A 58	2
59 A 63	2
TOTAIS	60

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade do ITEP/OS em proporcionar assistência à saúde e bem-estar aos seus colaboradores, promovendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a valorização do capital humano da instituição. Além disso, a manutenção de um benefício de saúde alinha-se às práticas de gestão de pessoas e às obrigações acordadas em convenções/acordos coletivos de trabalho vigentes.

4. DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das unidades solicitantes, utilizando-se os recursos do Contrato de Gestão (CG) e de Recursos Próprios (RP), rateados entre as unidades beneficiadas, conforme os respectivos códigos de aplicação.

5. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base no Regulamento de Contratações, Compras e Aliações do ITEP/OS, na Lei nº 9.656/1998 (Lei dos Planos de Saúde), nas normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução da contratação oriunda do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pela empresa a ser contratada, podendo tal prazo ser prorrogado/renovado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado e em observância ao Regulamento de Contratações do ITEP/OS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito na conta corrente da Empresa a ser contratada, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da área.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais), considerando a massa etária prevista e o quantitativo de 60 colaboradores.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Serão selecionadas as propostas economicamente mais vantajosas, sendo considerada vencedora a empresa que atender rigorosamente às qualificações técnicas regulatórias (registro na ANS) e apresentar o Menor Preço Global para a prestação dos serviços, em conformidade com as exigências deste TR e do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A proposta para atendimento a este Termo de Referência deverá seguir as seguintes orientações:

10.1. Ser redigida em papel timbrado da instituição com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal;

10.2. Ser dirigida ao ITEP/OS;

10.3. Conter data, nome do representante legal e assinatura, Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail)

10.4. Conter discriminação detalhada e preço global, atualizados, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$);

10.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado;

10.6. Ao enviar a proposta, a instituição declara que estão inclusos nos preços propostos, todos os tributos, fretes, transportes, garantia e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços do objeto deste Termo de Referência;

10.7. Os preços informados devem estar em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência;

10.9. Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;

11. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA

A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da instituição;

11.1.2. Cópia do RG, CPF dos responsáveis legais ou Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou última Alteração Consolidada;

11.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição responsável pela assinatura do instrumento jurídico contratual;

11.1.4. Declaração do proponente afirmando o cumprimento do disposto no *Inciso XXXIII DO ART. 7º da constituição Federal*, conforme **ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88**, desta Coleta de Preços;

11.1.5. Declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, conforme **ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação**;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

11.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais (Nas demais Unidades da Federação);

11.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

11.2.7. Certidão Negativa de Falência/Concordatas

11.3. Qualificação Técnica:

11.3.1. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para o fornecimento do objeto solicitado que seja compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenha pertinência temática com o objeto do presente TR;

11.3.2. Apresentação de Comprovante de Registro regular e ativo da operadora junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

13. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. A contratada deverá manter sigilo em relação aos dados informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, conforme Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

13.2. A pessoa física envolvida na prestação do serviço deverá tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação;

13.3. As partes declaram expresso CONSENTIMENTO que irão coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico;

13.4. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.4.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.4.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

13.4.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a pessoa física contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

13.4.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

14.1. Comunicar, em tempo hábil, exclusão ou alteração no rol de colaboradores beneficiados no acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, informando qualquer alteração e solicitando a sua alteração;

- 14.2.** Aprovar o recebimento das Notas Fiscais, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência, efetuando a comparação entre a Nota Fiscal/Fatura apresentada, a autorização dos serviços e os demais documentos;
- 14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 14.4.** Encaminhar a liberação de pagamento, após recebimento das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Gestor ou Colaborador designado para este fim;
- 14.5.** Permitir que a CONTRATADA inclua a logomarca da CONTRATANTE no rol de seus clientes em suas redes sociais;
- 14.6.** O ITEP/OS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 15.1.** Executar o objeto em conformidade a este Termo de Referência;
- 15.2.** Prestar o serviço nos prazos determinados e em perfeitas condições de uso aos colaboradores;
- 15.3.** Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência;
- 15.4.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 15.5.** Informar, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato;
- 15.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, taxas, encargos sociais ou similares, não sendo o ITEP/OS responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos serviços;
- 15.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção

de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolveram;

15.8. Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;

15.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

15.10. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas, contra o ITEP/OS, procedentes da prestação dos serviços objeto deste TR.

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

15.12. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com destaque para a descontinuidade injustificada da assistência à saúde dos beneficiários. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou liquidação extrajudicial da operadora de plano de saúde. Intervenção ou cancelamento da autorização de funcionamento da operadora por parte da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

17. Dos Agentes de Fiscalização

Para garantir o cumprimento do objeto, o ITEP/OS designará:

Gestor do Contrato: O colaborador responsável pela gestão de contratos do ITEP/OS responsável pela coordenação e pelo controle administrativo, competindo-lhe a gestão global

do contrato, a gestão de riscos e a interlocução principal com a Contratada para dirimir questões de ordem gerencial. A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, mediante: Relatórios Mensais. A Contratada, quando solicitado, deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado contendo a relação de beneficiários, utilização dos serviços, sinistralidade (se aplicável), e indicadores de desempenho.

18. Do Reajuste Anual

O valor contratual poderá sofrer reajuste anual, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do contrato.

Índice de Reajuste: O reajuste será calculado com base na variação do índice oficial que melhor reflita a recomposição dos custos assistenciais, devendo ser adotado o índice oficial de reajuste para planos de saúde coletivos conforme autorização ou diretrizes da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), respeitadas as normas de regência do setor.

Condicionalidade: O reajuste não é automático, dependendo de solicitação formal da Contratada, acompanhada da comprovação da variação dos custos (demonstrativo de variação de custos assistenciais - VCA), e da anuência da Contratante, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

19. Movimentação Cadastral e Faturamento

A movimentação de beneficiários (inclusões, exclusões e alterações cadastrais) e o respectivo fechamento da fatura mensal obedecerão às diretrizes abaixo, visando garantir a atualização da base de dados e a precisão do faturamento.

20. Prazos para Movimentação

Inclusões: A Contratante encaminhará à Contratada as solicitações de inclusão de novos beneficiários (titulares e dependentes) em até 05 dias úteis após a ocorrência do fato gerador (admissão, contratação, casamento, nascimento, etc.). A Contratada terá o prazo máximo de 05 dias para confirmar a inclusão e disponibilizar o número da carteirinha ou meio de acesso aos serviços.

Exclusões: A Contratante comunicará a exclusão de beneficiários em até 05 dias úteis após o desligamento do servidor ou solicitação do titular. A exclusão deverá ser processada de forma a interromper a cobrança da mensalidade no ciclo subsequente à data do desligamento.

21. Fechamento da Fatura

Data de Corte: O fechamento da fatura mensal ocorrerá todo dia 25 de cada mês, para faturamento do mês subsequente.

- Composição da Fatura: A fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório analítico (em meio digital/acessível via sistema) discriminando, item a item:
- Relação completa de beneficiários ativos por faixa etária/grupo;
- Movimentações ocorridas no período (inclusões e exclusões com as respectivas datas);
- Valores glosados, se houver, com a devida justificativa;
- Cálculo do valor total a pagar, respeitando o número de vidas ativas no período de corte.

Protocolo de Envio: A fatura deverá ser enviada à Contratante, preferencialmente por meio eletrônico, em até 02 dias úteis após o fechamento da data de corte, respeitando o fluxo de pagamento estabelecido no contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado;

22.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas neste TR e no contrato a ser celebrado, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade;

22.3. A contratação oriunda deste TR poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

22.4. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações aqui descritas necessitará de autorização antecipada e escrita do ITEP/OS;

22.5. Para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados encaminhar e-mail para: csf@itep.br.

Recife, 05 de Agosto de 2026.